

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada em cerimonial para prestação de serviços de organização, coordenação, ornamentação e ambientação do local da 1ª Conferência do Meio Ambiente e Gestão Sustentável do Alto Rio Pardo, promovida pelo Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, no município de Taiobeiras/MG.

1.2. O evento reunirá prefeitos, secretários municipais, técnicos ambientais, representantes dos municípios consorciados, lideranças comunitárias e demais convidados. A presença de um profissional de cerimonial é essencial para garantir a organização, a fluidez e o profissionalismo necessários à conferência.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de cerimonial deverão compreender, de forma integrada, as seguintes atividades:

a) Planejamento e organização do espaço: elaboração do layout do auditório, definição da disposição do mobiliário, criação de ambientação temática alinhada ao evento de meio ambiente e gestão sustentável.

b) Decoração e ornamentação: decoração do palco, mesa diretora, hall de entrada e demais espaços do evento, incluindo arranjos, painel de fundo, toalhas, flores e demais elementos decorativos compatíveis com a natureza institucional e ambiental da conferência.

c) Montagem de palco: estruturação, montagem e organização do palco, incluindo posicionamento de podium, mesa diretora, cadeiras e demais elementos cênicos.

d) Sonorização: sistema de som completo, com microfones (fixos e de lapela), caixas de som, mesa de som e técnico responsável durante todo o evento.

e) Iluminação cênica: iluminação do palco e do auditório compatível com a realização de um evento institucional de alto nível.

f) Disposição de mobiliário: organização das cadeiras, mesas e demais móveis do auditório conforme o projeto de layout aprovado.

g) Recepção de autoridades: recepcionar e conduzir prefeitos, secretários e demais autoridades ao local adequado, com protocolo e cordialidade.

h) Condução da programação (mestre de cerimônias): profissional de cerimonial para condução da abertura oficial, apresentação dos palestrantes, encerramento e demais momentos da programação.

i) Suporte logístico: acompanhamento, supervisão e resolução de intercorrências durante toda a realização do evento, garantindo o bom andamento de todas as atividades.

1.4. TABELA DE ITENS

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada
01	Contratação de profissional ou empresa especializada em cerimonial para prestação de serviços de organização, coordenação, ornamentação e ambientação do local da 1ª Conferência do Meio Ambiente e Gestão Sustentável do Alto Rio Pardo, promovida pelo Consórcio COMAR, incluindo planejamento do espaço, decoração, montagem de palco, sonorização, iluminação cênica, disposição de mobiliário, recepção de autoridades, condução da programação e suporte logístico durante a realização do evento.	Serv	01

1.5. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XIII).

1.6. A presente contratação terá vigência até a realização do evento e quitação do pagamento, podendo ser prorrogada nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS, DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM PLANO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação e dos quantitativos

A contratação de profissional ou empresa especializada em cerimonial justifica-se pela necessidade de garantir a organização, a coordenação e o profissionalismo indispensáveis à realização da 1ª Conferência do Meio Ambiente e Gestão Sustentável do Alto Rio Pardo. O evento contará com a presença de prefeitos, secretários municipais, técnicos e representantes da sociedade civil, exigindo um padrão elevado de apresentação, protocolo e condução.

A ausência de profissional especializado comprometeria a fluidez da programação, a recepção adequada das autoridades e a imagem institucional do Consórcio COMAR. A contratação de empresa especializada em cerimonial mostrou-se a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico, logístico e econômico, assegurando qualidade, segurança e profissionalismo na condução do evento.

O quantitativo previsto corresponde à contratação de 01 (um) serviço completo de cerimonial, incluindo todos os elementos descritos neste Termo de Referência, suficientes para atender à totalidade da programação da conferência.

2.3. Justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação (fase preparatória do certame) que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inciso XX, da Lei Nacional n.º 14.133/2021).

Embora o novo arcabouço legal das contratações públicas não trate de modo extensivo acerca da dispensa do ETP, a norma sugere a possibilidade de não confecção do ETP nas contratações diretas, posto que o art. 72, inciso I, da Lei Nacional n.º 14.133/2021 menciona que as dispensas e inexigibilidades serão instruídas, dentre outros elementos, pelo documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG respondeu consulta sobre o tema no seguinte sentido: o estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021; contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP.

Logo, em função do baixo valor envolvido e da simplicidade das obrigações relativas à prestação de serviço de cerimonial padronizado de mercado, não se vê a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo o presente Termo de Referência suficiente para normatizar tal demanda a partir da necessidade existente. Resta, portanto, justificada a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

2.4. Justificativa da ausência de previsão em Plano de Contratação

A Lei Federal n.º 14.133/2021 estabeleceu como um dos princípios da contratação pública o planejamento, dentre os quais destaca-se a ferramenta do Plano Anual de Contratações, previsto no artigo 12, inciso VII.

Ocorre que tal ferramenta é de aplicação complexa no âmbito da Administração de Consórcios Públicos Municipais, cuja receita e necessidade são imprevisíveis e variam ao longo do ano, tendo em vista que dependentes dos consorciados que o compõem em determinado momento.

De tal forma, ainda que ciente e reconhecendo a importância da ferramenta, não foi possível implementá-la no âmbito do consórcio, o que não fere a normativa legal, haja visto que o Plano Anual de Contratações tem caráter facultativo.

De toda sorte, a necessidade da demanda em questão ficará revelada neste Termo de Referência, cumprindo a exigência legal do planejamento que antecede a contratação pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Para atender à necessidade de organização, coordenação e ornamentação da 1ª Conferência do Meio Ambiente e Gestão Sustentável do Alto Rio Pardo, foram consideradas alternativas como a execução direta dos serviços por servidores do COMAR e o aproveitamento de recursos próprios para montagem e condução do evento. A contratação de profissional ou empresa especializada em cerimonial mostrou-se a solução mais vantajosa do ponto de vista técnico, logístico e econômico, garantindo ao consórcio qualidade, apresentação adequada e profissionalismo.

Optou-se pela contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de cerimonial. A solução envolve: (i) planejamento e organização do espaço do auditório; (ii) decoração e ornamentação do ambiente; (iii) montagem de palco, sonorização e iluminação cênica; (iv) disposição do mobiliário; (v) recepção de autoridades com protocolo adequado; (vi) condução da programação por mestre de cerimônias; e (vii) suporte logístico durante todo o evento, no local a ser definido pelo COMAR, em Taiobeiras/MG, no dia 03 de junho de 2026.

A alternativa selecionada garante continuidade operacional, eficiência e economicidade, permitindo que o COMAR disponha de estrutura profissional de cerimonial adequada ao sucesso do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos mínimos da contratação

4.1.1 Os serviços deverão ser executados por profissional ou empresa com experiência comprovada em cerimonial de eventos de caráter institucional, com capacidade técnica para atender à totalidade das demandas descritas neste Termo de Referência;

4.1.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer no local indicado pelo COMAR em Taiobeiras/MG, no dia 03 de junho de 2026, conforme cronograma do evento;

4.1.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de som, iluminação, estruturas decorativas, mobiliário e demais materiais necessários à execução dos serviços, salvo os já disponibilizados pelo espaço;

4.1.4 Os elementos decorativos e de ornamentação deverão ser compatíveis com o caráter institucional e ambiental da conferência, prezando por sobriedade, elegância e identidade visual alinhada ao tema do evento;

4.1.5 O profissional responsável pela condução da programação (mestre de cerimônias) deverá ter experiência com eventos públicos e institucionais, com boa dicção e postura protocolar;

4.1.6 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de sonorização e iluminação com presença garantida durante toda a realização do evento;

4.1.7 O contratado deverá apresentar proposta técnica detalhada dos serviços, incluindo descrição dos equipamentos, materiais decorativos e composição da equipe envolvida;

4.1.8 Manter canais formais de comunicação (e-mail institucional e telefone) disponíveis durante o horário comercial para esclarecimentos, orientações e atendimento a solicitações.

4.2. Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do disposto no art. 74, §4º da Lei 14.133/2021.

4.3. Garantia Contratual

a) Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o valor de estimativa de contratação não é vultoso e, conseqüentemente, não oferece risco ao inadimplemento das obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial no Espaço Lazer Haras, em Taiobeiras/MG, no dia 03 de junho de 2026, sendo a contratada responsável pelo transporte, instalação e montagem de todos os equipamentos e materiais no local indicado pela Administração.

5.2. A contratada deverá manter canais formais de comunicação disponíveis durante os dias úteis, garantindo resposta inicial às solicitações em até 1 (uma) hora. Deverá disponibilizar e-mail institucional para registro de demandas e linha telefônica de contato direto.

5.3. No dia do evento, a contratada deverá:

5.3.1 Apresentar-se no local com antecedência mínima de 3 (três) horas antes do início do evento, para instalação, montagem, testes de som e iluminação e organização de todos os serviços;

5.3.2 Executar os serviços de decoração, sonorização, iluminação, recepção e condução da programação conforme o roteiro do cerimonial a ser fornecido pelo COMAR;

5.3.3 Conduzir o cerimonial de abertura oficial, apresentações, painéis, intervalos e encerramento do evento;

5.3.4 Garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos de som e iluminação durante toda a realização do evento;

5.3.5 Recolher e retirar todo o material e equipamento após o encerramento do evento, deixando o local em perfeitas condições;

5.3.6 Encaminhar fatura acompanhada de relatório fotográfico dos serviços executados, para fins de ateste e pagamento.

5.4. Será admitido pagamento antecipado parcial correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de mobilização prévia de equipe, reserva de materiais, insumos, equipamentos e estrutura necessários à execução do evento.

5.5 O pagamento antecipado possuirá natureza de sinal contratual e ficará condicionado à emissão da respectiva nota fiscal e comprovação das providências iniciais relacionadas à preparação do evento.

5.6 O saldo remanescente será pago após a execução dos serviços, mediante apresentação de documentação fiscal e atesto definitivo da fiscalização do contrato.

5.6.1 Justificativa para admissão de pagamento antecipado

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de cerimonial, ornamentação, ambientação e coordenação de evento institucional com data previamente definida e improrrogável, verifica-se que a execução contratual demanda mobilização operacional antecipada, incluindo reserva de materiais decorativos, contratação de equipe de apoio, logística, aquisição de insumos e organização prévia da estrutura do evento.

Observa-se, ainda, que o segmento de eventos e cerimonial adota, como prática usual de mercado, a exigência de pagamento antecipado parcial a título de sinal e garantia de reserva da data e da estrutura necessária à execução dos serviços.

Nesse contexto, nos termos do art. 145, §1º da Lei nº 14.133/2021, admite-se o pagamento antecipado parcial correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, por se tratar de medida necessária à adequada execução do objeto e à garantia da realização do evento institucional.

O pagamento remanescente ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, mediante atesto da fiscalização contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e

normas da Lei nº 14.133/2021. A Administração designará gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução, com atribuições definidas nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato:

6.2.1 Orientará os fiscais de contrato e acompanhará os registros de ocorrências;

6.2.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

6.2.3 Coordenará os atos preparatórios relativos a termos aditivos, reajustes, prorrogações ou rescisões;

6.2.4 Realizará o recebimento definitivo do objeto, atestando o cumprimento das exigências contratuais.

6.3. O fiscal técnico:

6.3.1 Acompanhará a execução dos serviços no dia do evento, anotando todas as ocorrências e determinando a correção de falhas;

6.3.2 Comunicará ao gestor qualquer situação que demande decisão superior;

6.3.3 Verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência;

6.3.4 Atestará o relatório fotográfico e a nota fiscal para fins de liquidação da despesa.

6.4. O fiscal administrativo:

6.4.1 Verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista;

6.4.2 Acompanhará o empenho, pagamento, retenção de tributos e formalização de termos aditivos;

6.4.3 Reportará ao gestor do contrato ocorrências que ultrapassem sua competência.

6.5. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades. O descumprimento contratual poderá acarretar aplicação de sanções, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar responsáveis para a gestão e fiscalização do contrato e comunicar à contratada eventuais alterações na equipe;

7.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, registrar inconsistências e solicitar esclarecimentos e providências quando necessário;

7.3. Fornecer à contratada o roteiro/script do cerimonial, com todos os detalhes da programação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do evento;

7.4. Notificar formalmente a contratada sobre penalidades, garantindo contraditório e ampla defesa;

7.5. Permitir o acesso de prepostos devidamente credenciados ao local do evento, para fins de instalação, montagem e execução dos serviços, observando normas de segurança;

7.6. Prestar esclarecimentos sobre o tema, a identidade visual e o protocolo desejado para o evento;

7.7. Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações e solicitar as correções necessárias;

7.8. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições contratuais e aplicar sanções quando cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Designar preposto apto a representá-la perante o COMAR e responder pela execução do contrato;

8.2. Executar os serviços de cerimonial em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo prontamente às orientações dos fiscais;

8.3. Reparar danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus representantes;

8.4. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade fiscal;

8.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante;

8.6. Fornecer todos os equipamentos de som, iluminação, estruturas decorativas, materiais e mão de obra necessários à prestação dos serviços;

8.7. Apresentar-se no local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas antes do início;

8.8. Apresentar ao COMAR, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do evento, proposta de layout decorativo e roteiro do cerimonial, para aprovação prévia;

8.9. Elaborar e entregar relatório fotográfico dos serviços executados como documento comprobatório para fins de pagamento;

8.10. Garantir confidencialidade sobre as informações recebidas no âmbito da execução contratual.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado a ser indicado na minuta contratual/nota de empenho e/ou ordem de serviço.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice de Preço do Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira correspondente ao pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser efetuado em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato, considerando a necessidade de mobilização prévia de equipe, reserva de materiais, ornamentação, ambientação e demais providências indispensáveis à execução do evento.

10.1.1. A segunda parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes, será paga em até 03 (três) dias corridos após a realização do evento, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela fiscalização competente, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. O pagamento será realizado pelo valor total contratado para a prestação integral dos serviços de cerimonial, mediante ateste pelo fiscal técnico do contrato da correta execução de todos os itens descritos neste Termo de Referência.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, mediante recebimento definitivo dos serviços e validação do relatório fotográfico.

10.4. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das exigências de comprovação da execução contratual, nos termos do disposto nos tópicos 5 e 6 deste Termo de Referência.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de: (i) comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021; e (ii) relatório fotográfico dos serviços executados.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação documental.

11. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações similares de serviços de cerimonial para eventos institucionais realizados por órgãos públicos.

Foram identificados os seguintes valores referenciais, com base nos valores homologados:

a) Prefeitura Municipal de Extrema/MG (Id contratação PNCP: 18677591000100-1-000203/2026 | Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/18677591000100/2026/203>): Objeto: contratação de empresa para organização e realização da 5ª Edição do Casamento Comunitário de Extrema, para até 40 casais, incluindo organização, cerimonial, ambientação e serviços de beleza. Valor homologado: R\$ 44.950,00.

b) Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 (Id contratação PNCP:

47784477000179-1-000033/2026 | Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/47784477000179/2026/33>): Objeto: contratação de serviço de cerimonial para solenidade de instalação da UAA Ouro Preto e Mariana e 1º Seminário do Patrimônio Histórico, Cultural e Nacional do TRF6, com público de 200 pessoas. Valor homologado: R\$ 24.800,00.

c) Câmara Municipal de Divisa Nova/MG (Id contratação PNCP: 07226055000163-1-000005/2026 | Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/07226055000163/2026/5>): Objeto: serviço de empresa especializada em cerimonial para sessão solene do Dia Internacional da Mulher. Valor homologado: R\$ 5.900,00.

d) Câmara Municipal de Igaratinga/MG (Id contratação PNCP: 23768732000121-1-000002/2026 | Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/23768732000121/2026/2>): Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de cerimonial em evento institucional da Casa Legislativa, comemorativo ao Aniversário da cidade e entrega de títulos. Valor homologado: R\$ 6.280,00.

A variação entre os valores identificados decorre, essencialmente, do porte e da complexidade de cada evento: eventos de maior porte, com público numeroso, múltiplos serviços integrados (como cerimonial, recepção, sonorização, iluminação e ornamentação em larga escala) e realização em espaços de maior capacidade apresentam custos proporcionalmente mais elevados, enquanto eventos de menor porte, como sessões solenes ou cerimônias internas com público restrito, demandam estrutura mais simples e custos mais reduzidos. A 1ª Conferência do Meio Ambiente e Gestão Sustentável do Alto Rio Pardo, promovida pelo COMAR, é um evento institucional de porte médio, com previsão de participação de prefeitos, secretários municipais, técnicos e representantes da sociedade civil, justificando uma estimativa compatível com esse perfil.

Com base na média aritmética dos valores homologados obtidos nas contratações pesquisadas, apura-se o valor médio de R\$ 20.482,50 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), calculado conforme demonstrado a seguir: $(R\$ 44.950,00 + R\$ 24.800,00 + R\$ 5.900,00 + R\$ 6.280,00) / 4 = R\$ 20.482,50$.

Considerando o valor médio apurado, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 20.482,50 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cumpramos esclarecer que os valores aqui apresentados são somente para fins de estimativa inicial. Posteriormente, será realizada nova pesquisa de preços cujos valores serão divulgados no Aviso de Dispensa de Licitação para os interessados fazerem vistas e, caso tenham interesse, ofertarem novos lances.

Considerando o valor apresentado como estimativa de contratação, o contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento

na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do COMAR para o exercício de 2026, conforme indicado a seguir:

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaro, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas de responsabilidade fiscal vigentes, que há previsão e disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para fazer face às despesas decorrentes da contratação cujo objeto é contratação: Contratação de profissional ou empresa especializada em cerimonial para prestação de serviços de organização, coordenação, ornamentação e ambientação do local da 1ª Conferência do Meio Ambiente e Gestão Sustentável do Alto Rio Pardo, promovida pelo Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, no município de Taiobeiras/MG.

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária
01.0101.010204.122.0003.2003 – 33903900000 – FICHA 16

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários à regular instrução do processo administrativo.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Regularidade/qualificação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante;
- d) Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante;
- e) Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente;
- f) Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Regularidade/qualificação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente

registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Qualificação econômico-financeira

a) Não será exigida a apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) e Balanço Patrimonial, para fins de verificação da capacidade econômico-financeira, tendo em vista a natureza do objeto e o baixo valor a ser contratado que não oferece risco alto de inadimplência, amparada pelo disposto no art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021.

Documentação complementar e declarações para apresentação

a) Quanto à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

c) Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

d) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

e) Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

Taiobeiras – MG, 22 de maio de 2026.

Jefferson Dangelis Ramos Santos
Secretário Executivo do COMAR